

**CONTRATO PMG/SEINFRA Nº 186/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ e SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL, e EM 2 (DUAS) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO, E A EMPRESA JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2022, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, **Senhor RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.362.583- SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.212.394-60, residente e domiciliado neste município e, do outro lado a Empresa **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº05.623.631/0001-80, situada a Avenida João Gomes de Lucena, 3429, 1 andar sala 01, São Cristovão, Serra Talhada, PE, CEP: 56900000 aqui representado por seus Sócios, Srº **EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA NETO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Japecanga, 86, Prado, Recife, PE, CEP: 50720130, inscrito no CPF/MF sob o nº018.571.154-57, portador da Cédula de Identidade RG nº4452250 SSP/PE, daí por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização da via perimetral, e em 2 (duas) ruas localizadas no MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I, do Edital, oriunda do Processo Licitatório nº038/2022- Concorrência nº 001/2022.

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E JURÍDICO**

O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, com fornecimento total de materiais e equipamentos, necessários à consecução dos serviços.

A prestação de serviço, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº8.666/93, atualizada pelas Leis de nºs8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do objeto desta licitação será de 03 (três) meses, a partir da expedição da Ordem de Serviço, sendo, o prazo de vigência deste instrumento 12 (doze) meses, a partir da sua formalização, em observância aos créditos orçamentários, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obser-

vado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações e demais normas legais pertinentes.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a** Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações;
- b** Por acordo das partes, conforme art. 65, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como, a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras/serviços realizada(o)s, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**I** O CONTRATO poderá ser rescindido:

- 1** Por ato UNILATERAL do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;
- 2** AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 3** JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

**II** A rescisão de que trata a alínea “a” do inciso I, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO e na Lei Federal nº8.666/93, atualizada:

- a** Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b** Assunção imediata do objeto do CONTRATO pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade;
- d** Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.132.462,05 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)**, conforme tabela de fornecimento anexo 01 a este contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados, conforme medições mensais, mediante apresentação e aprovação de Nota Fiscal/Fatura. As medições e consequentes pagamentos dos Serviços ficarão limitados aos percentuais de execução previstos no Cronograma Físico- Financeiro anexo a este instrumento.

**Parágrafo Primeiro.** A Contratante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de boletim de medição atestados, desde que seja aprovada pela Secretaria de mandante.

**Parágrafo Segundo.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria solicitante da licitação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

**a** Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

**b** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**c** O pagamento do 1º (primeiro) boletim de medição ficará condicionado à:

**c.1** Apresentação de cópia autenticada em cartório, da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços no CREA/PE.

**c.2** Entrega ao Contratante do Cadastro Específico do INSS-CEI, na forma disciplinada na legislação pertinente;

**Parágrafo Terceiro.** Caso ocorram necessidades de serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de prévio termo aditivo, devidamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pelo Secretário da Pasta Contratante, a seu critério exclusivo. O cumprimento de tais formalidades se constitui condição *sine qua non* para o respectivo pagamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

Na hipótese do prazo do contrato exceder a um (01) ano, os preços apresentados serão reajustados anualmente, pela variação do correspondente **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária

**I** As parcelas do contrato a serem pagas após 12 (doze) meses de vigência do contrato, poderão ser reajustadas anualmente ou sempre que houver alteração na legislação Federal ou Municipal que regula esta matéria.

**a)** Estas parcelas serão reajustadas mediante a aplicação da fórmula:

$R = V (I_m - I_o) / I_o$  onde, R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

$I_o$  = índice de reajuste do mês anterior ao do orçamento-base da "Proposta Financeira";

$I_m$  = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

**II** O termo inicial para apuração do percentual de reajuste será a data limite para a apresentação da proposta.

**Parágrafo Primeiro.** Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

**Parágrafo Segundo.** No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação financeira calculado sob o IPCA e apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**Parágrafo Quarto.** A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompido no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

## 9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

### 15 - URBANISMO

15 451 - **INFRAESTRUTURA URBANO**  
15 451 1506 - **AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**  
14 451 1506 1311 0000 - **MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO E RURAL**  
4.4.90.51.00 - **OBRAS E INSTALAÇÕES**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações **são obrigações da CONTRATADA:**

- Executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação. Somente será procedente a realização de alterações nas especificações, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pelo Contratante.
- Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando- os à CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição;
- Promover, em conjunto com o Contratante, para respaldar a elaboração do Boletim de Medição, um relatório da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se por todo pessoal, tecnicamente qualificado, envolvido nos serviços, objeto deste contrato, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, ou correlatas em vigor no país, eximindo a Contratante de quaisquer ônus.
- Manter o Contratante livre e a salvo de quaisquer reclamações relativas à danos e prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, provocados pela Contratada, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços ou a terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.
- Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os EPI's necessários ao bom desenvolvimento das atividades, inclusive com o pagamento de periculosidade, quando houver.
- Atender de imediato às solicitações do Contratante através da fiscalização quer seja na execução dos serviços, quer seja na substituição de empregados desta, motivados por incapacidade, incompatibilidade, insubordinação ou procedimentos não condizentes, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços.
- Responsabilizar-se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responder pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução. Todos os empregados da Contratada deverão se apresentar para o trabalho, devidamente uniformizados, portando crachá de identificação. Os prejuízos causados pela Contratada terão seus custos apropriados e descontados no Boletim de Medição.
- Apresentar, ao Contratante, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários. Apresentar à Contratante, mensalmente, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento mensal dos funcionários, inclusive com o pagamento do adicional de periculosidade e/ou insalubridade.
- Apresentar, mensalmente ao Contratante, cópia autenticada e legível dos comprovantes de pagamento da Previdência Social e demais obrigações sociais dos seus funcionários.
- Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal nº8.666/93 e alterações, caberá ainda, à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

- Nos termos do art. 70, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste Contrato.
- Na execução dos serviços, objeto do presente acordo, deverá ser observada as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e pelo Contratante, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão da unidade gestora do contrato, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.
- Obriga-se a Contratada a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:
  - a Matrícula da prestação dos serviços junto ao INSS (caso necessário);
  - b Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
- Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, **são obrigações do CONTRATANTE:**

- I** - efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II** - permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços/executada a obra, conforme o caso;
- III** - Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- IV** - velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do CONTRATO, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- V** - Também cumprir todas as responsabilidades constantes no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante estará sujeito às seguintes penalidades, previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações:

**Parágrafo primeiro** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

**Parágrafo Segundo** - Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica: Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste termo, nos prazos e condições pré- estabelecidos.

**Parágrafo Terceiro** - Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

**Parágrafo Quarto** - Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 (trinta) do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os ao CONTRATANTE a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

**Parágrafo Quinto** - Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sexto** - Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**Parágrafo Oitavo** - Executar todos os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o contrato, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e do Edital, assim como as determinações do CONTRATANTE.

**Parágrafo Nono** - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, apresentando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios que a Fiscalização julgar necessário.

**Parágrafo Décimo** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

Remover todo entulho proveniente da obra.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Assumir os danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Entregar a obra livre de quaisquer resíduos.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

- Também todas as sanções constantes no Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços relativos ao presente contrato deverão ser prestados de acordo com a melhor técnica aplicada à matéria, obedecendo o disposto no instrumento convocatório e seus anexos, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, especialmente no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como, o disposto na legislação específica relativa ao objeto do contrato:

**a** Será de exclusiva responsabilidade da contratada o cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como de quaisquer outras normas relacionadas aos serviços, por parte de seus empregados, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes do descumprimento de tais normas.

**b** Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos e quaisquer encargos sociais que incidam ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ora contratado.

**c** A equipe da contratada deverá utilizar continuamente os equipamentos de proteção individual, não sendo atribuída, em hipótese alguma, qualquer culpa à contratante por acidentes ou sanções resultantes da não utilização de tais equipamentos.

- d** Sempre que houver necessidade a contratada deverá aumentar o efetivo de funcionários à disposição para execução dos serviços objeto do(s) contrato(s), sem que isso implique em qualquer ônus adicional à contratante.
- e** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- f** Nos preços contratados deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, tributos, encargos sociais, alimentação do pessoal, despesas com locomoção, vestuário e equipamentos de proteção individual, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.
- g** O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder o recebimento do serviço procederá mediante verificação a fim de constatar se o mesmo está sendo entregue conforme licitado, não caracterizando-se neste ato a aceitação do mesmo.
- h** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Infraestrutura especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- i** O representante da Secretaria de Infraestrutura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adção das medidas convenientes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será do Servidor ALMIR RIBEIRO, Eng. Civil CREA 1819847080 PE, .A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.042.264-15. Ambos são membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano partes integrantes do presente contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca da cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 01 AO CONTRATO 186/2022

TABELA DE ESPECIFICAÇÕES – DESCRITIVO PARA LOTES/ITENS COMPOSTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES UTILIZADO POR ESTA  
PREFEITURA PARA O REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO.

PROCESSO LICITATÓRIO N°038/2022 – CONCORRÊNCIA N°001/2022

JEPAC ENGENHARIA LTDA, CNPJ n°05.623.631/0001-80

VALOR TOTAL: R\$6.132.462,05 (seis milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

<b>Agente Executivo:</b> Gravatá/PE	<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL, E EM 2 (DUAS) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE.	<b>Denominação:</b> CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022	<b>BDI 1:</b> 20,09%	<b>Desoneração:</b> Não
--	---	---	-------------------------	----------------------------

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E SINALIZAÇÃO DA VIA PERIMETRAL, E EM 2 (DUAS) RUAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATA/PE					R\$ 6.132.462,05	100,00 %
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 248.017,41	4,04 %
1.1.1	Comp.PM G-001	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	3,00	R\$ 13.060,52	R\$ 15.684,37	R\$ 47.053,11	0,77 %
1.1.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	m²	40,00	R\$ 997,73	R\$ 1.198,17	R\$ 47.926,80	0,78 %
1.1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	m²	40,00	R\$ 802,17	R\$ 963,32	R\$ 38.532,80	0,63 %
1.1.4	Comp.PM G-006	Próprio	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N° 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125M (MODELO: SINAPI-I-4813)	m²	32,00	R\$ 247,32	R\$ 297,00	R\$ 9.504,00	0,15 %
1.1.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METALICA. AF_05/2018	m²	400,00	R\$ 94,52	R\$ 113,50	R\$ 45.400,00	0,74 %
1.1.6	Comp.PM G-007	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ESCRITÓRIO (MODELO: SINAPI-I-10775)	UND	3,00	R\$ 623,25	R\$ 748,46	R\$ 2.245,38	0,04 %
1.1.7	Comp.PM G-008	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER, PARA SANITARIO, COM BACIAS, CHUVEIROS, LAVATORIO E MICTORIO. (MO-	MÊS	3,00	R\$ 779,07	R\$ 935,58	R\$ 2.806,74	0,05 %

			DELO: SINAPI-I10779)							
1.1.8	Comp.PM G-009	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA VESTIÁRIO (MODE- LO: SINAPI-I10776)	MÊS	3,00	R\$ 486,90	R\$ 584,71	R\$ 1.754,13	0,03 %	
1.1.9	93243	SINAPI	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (2000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 02/2016	UN	1,00	R\$ 6.586,21	R\$ 7.909,37	R\$ 7.909,37	0,13 %	
1.1.1 0	Comp.PM G-002	Próprio	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMEN- TO E GREIDE	m²	83063,60	R\$ 0,36	R\$ 0,43	R\$ 35.717,34	0,58 %	
1.1.1 1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	m²	2500,00	R\$ 2,29	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00	0,11 %	
1.1.1 2	101506	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSI- CA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 07/2020 P	UN	1,00	R\$ 1.909,19	R\$ 2.292,74	R\$ 2.292,74	0,04 %	
1.2			<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>					<b>R\$ 5.409.858,02</b>	<b>88,22 %</b>	
1.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMUL- SÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF 11/2019	m²	99299,75	R\$ 2,57	R\$ 3,08	R\$ 305.843,23	4,99 %	
1.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EX- CLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	1489,49	R\$ 1.111,00	R\$ 1.334,19	R\$ 1.987.262,66	32,41 %	
1.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	1489,49	R\$ 1.176,41	R\$ 1.412,75	R\$ 2.104.276,99	34,31 %	
1.2.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XK M	335763,2 5	R\$ 0,81	R\$ 0,97	R\$ 325.690,35	5,31 %	
1.2.5	5914646	SI- CRO3	Carga, manobra e descarga de concreto asfáltico com borracha em caminhão basculante de 10 m³ - carga em usina de asfalto100/140 T/h e descarga em vibrocaba- dora	t	7060,19	R\$ 6,62	R\$ 7,94	R\$ 56.057,90	0,91 %	
1.2.6	Comp.PM G-003	Próprio	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A 1,5L / M², DISTRI- BUÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15 KG / M² E COM- PACTAÇÃO COM ROLO - COM USO DA EMULSÃO RR-2C, INCLUSO APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO	m²	29144,18	R\$ 5,60	R\$ 6,72	R\$ 195.848,88	3,19 %	

1.2.7	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	1234,15	R\$ 115,44	R\$ 138,63	R\$ 171.090,21	2,79 %
1.2.8	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	m³	1558,62	R\$ 7,36	R\$ 8,83	R\$ 13.762,61	0,22 %
1.2.9	Comp.PM G-004	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. AF 09/2017	m²	2871,25	R\$ 12,03	R\$ 14,44	R\$ 41.460,85	0,68 %
1.2.10	100625	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	m³	140,91	R\$ 891,68	R\$ 1.070,81	R\$ 150.887,83	2,46 %
1.2.11	90082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021	m³	90,00	R\$ 9,82	R\$ 11,79	R\$ 1.061,10	0,02 %
1.2.12	4915668	SI-CRO3	Remoção manual de revestimento asfáltico	m³	183,56	R\$ 256,84	R\$ 308,43	R\$ 56.615,41	0,92 %
<b>1.3</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>R\$ 46.239,90</b>	<b>0,74 %</b>
1.3.1	2003730	SI-CRO3	Caixa coletora de talvegue - CCT 02 - areia e brita comerciais	un	1,00	R\$ 2.872,97	R\$ 3.450,14	R\$ 3.450,14	0,06 %
1.3.2	2003579	SI-CRO3	Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 08 - tubo PEAD e brita comercial	m	120,00	R\$ 138,00	R\$ 165,72	R\$ 19.886,40	0,32 %
1.3.3	89512	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	M	256,00	R\$ 71,25	R\$ 85,56	R\$ 21.903,36	0,36 %
<b>1.4</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>R\$ 389.099,36</b>	<b>6,34 %</b>
1.4.1	5213401	SI-CRO3	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	2203,17	R\$ 33,31	R\$ 40,00	R\$ 88.126,80	1,44 %
1.4.2	5213405	SI-CRO3	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	369,16	R\$ 44,48	R\$ 53,41	R\$ 19.716,83	0,32 %
1.4.3	5213864	SI-CRO3	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	un	309,00	R\$ 313,18	R\$ 376,09	R\$ 116.211,81	1,90 %
1.4.4	5213572	SI-	Placa em aço - película III + III - fornecimento e instalação	m²	231,60	R\$ 475,49	R\$ 571,01	R\$ 132.245,91	2,16 %

	CRO3	ção							
1.4.5	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÇÃO). AF 05/2021	M	20627,68	R\$ 1,33	R\$ 1,59	R\$ 32.798,01	0,53 %
<b>1.5</b>			<b>SINALIZAÇÃO DE OBRAS</b>					<b>R\$ 40.247,36</b>	<b>0,66 %</b>
1.5.1	99060	SINAPI	LOCAÇÃO COM CAVALETE COM ALTURA DE 1,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	UN	116,00	R\$ 118,04	R\$ 141,75	R\$ 16.443,00	0,27 %
1.5.2	Comp.PM G-005	Próprio	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE.	M	2062,77	R\$ 9,61	R\$ 11,54	R\$ 23.804,36	0,39 %
<b>VALOR GLOBAL:</b>								<b>R\$ 6.132.462,05</b>	
<b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b>									
<b>seis milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos.</b>									

Gravatá, 06 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

**gov.br** RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Data: 06/12/2022 14:08:41 -0300

Verifique em <https://verificador.ri.br>

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO

**CONTRATANTE**

EUFRÁSIO CAMPOS  
GOUVEIA  
NETO:01857115457

Assinado de forma digital por  
EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA  
NETO:01857115457  
Dados: 2022.12.06 12:08:50 -03'00'

**EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA NETO**

JEPAC ENGENHARIA LTDA

**CONTRATADA**

**VISTO JURÍDICO**



TESTEMUNHAS

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_